Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 30.920

Data 01-2-2010

Projeto de Lei nº 7/2010

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a promover repasse para a Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia - FSNT, para fins de cumprimento do estabelecido no convênio firmado entre o Município, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a FSNT, para a instalação da FATEC.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em __/__/__ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, __/__/__
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, __/__/__
Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.329 de 4 / 2 / 2010

Observações:

Arquivado em __/__/__
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Pompéia, 1º de fevereiro de 2.010.

Ofício nº 43/2010.

P.L nº 07/2010

Às Comissões competentes.
Pompéia, 01/02/2010
Presidente da Câmara

Prezado Senhor.

Considerando a conquista por este Município, quanto a instalação de uma unidade da Faculdade de Tecnologia – FATEC, trazendo para os jovens de nossa cidade e da região oportunidade de aprimoramento e desenvolvimento acadêmico e profissional.

Considerando que conforme convênio estabelecido com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e a Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia – FSNT, para a instalação da FATEC, o que foi devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 2.286/2009 e 2.287/2009, ficou a cargo deste município o pagamento das despesas com segurança e limpeza.

Considerando, finalmente, que em virtude da família Nishimura ter contatos diretos com a Fundação Shunji Nishimura e Tecnologia - FSNT, disponbilizando pelo convênio toda a estrutura física e laboratórios para instalação da FATEC, bem como, já possuirem sistema de segurança qualificado que atende a toda a família e ao grupo Jacto, não sendo viável a alteração do modelo por eles utilizado.

Venho apresentar a Vossa Senhoria projeto de Lei que visa a autorização de repasse à Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia - FSNT, das despesas com segurança e limpeza, cumprindo assim, integralmente o Município, o assumido no convênio para instalação da FATEC.

Estando o mérito devidamente justificado, solicitamos a apreciação e votação da referida propositura pelo Ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Oscar Norio Yasuda.
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor.
Valdir Cervelin.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pompéia-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 07/2010.

Autoriza o Poder Executivo a promover repasse para a Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia - FSNT, para fins de cumprimento do estabelecido no convênio firmado entre o Município, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e a Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia – FSNT, para a instalação da FATEC, devidamente autorizado pelas Leis nº 2.286/2009 e 2.287/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasses financeiros no exercício de 2010 para a Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia – FSNT até a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para efeito de contra-partida pactuada em convênio firmado e autorizado pelas Leis municipais nº 2.286/2009 e 2.287/2009, que se destinará ao custeio das despesas relativas a manutenção dos serviços de segurança, vigilância e limpeza das instalações que abrigaM os cursos da FATEC.

ARTIGO 2º Os repasses constantes do art. 1º serão efetuados de forma mensal em até 10 dias úteis após a comprovação da efetiva despesa por parte da mencionada Fundação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 01 de fevereiro de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 07/2010

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a promover repasse para a Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia – FSNT, para fins de cumprimento do estabelecido no convênio firmado entre o Município, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS e a Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia – FSNT para a instalação da FATEC, devidamente autorizado pelas Leis nº 2.286/2009 e 2.287/2009.

O Projeto de lei em referência visa a autorização deste Legislativo para o Município efetuar o repasse financeiro à Fundação Shunji Nishimura até o valor de R$ 300.000,00 durante o exercício de 2010, que se destinará ao custeio das despesas de manutenção dos cursos da FATEC instalados nesta cidade.

Analisado pela Comissão de Justiça e Redação, verificou-se que não há impedimento legal e que o Projeto não contraria as normas constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Sala das Comissões, 1º de fevereiro de 2010.

Elcio Rigotto Zapparolli
Relator
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidente da Comissão de Justiça

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento